Prefeitura de Foz do Iguaçu
1

Foz do Iguaçu, 02 de março de 2026.

Ofício nº 2047/26 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 52/2026**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 52/2026, de autoria do Nobre Vereador Evandro Ferreira, encaminhado pelo Ofício nº 103/2026-GP, de 5 de fevereiro de 2026, dessa Casa de Leis, sobre readequação da jornada de trabalho dos servidores da Saúde (de 30 horas para 36 horas), bem como a fundamentação legal frente ao Decreto Municipal nº 34.312, de 26 de janeiro de 2026, e acesso à Nota Técnica do Ministério da Saúde, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal da Administração e Recursos Humanos, por meio do Memorando nº 11545, de 23 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 02/03/2026 às 10:57:27
Documento Código: 940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAD / DIRH - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS	**Data:** 23/02/2026
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 11545/2026
Assunto:	R: REQUERIMENTO Nº 52/2026	

Em atenção ao Requerimento nº 52/2026, que solicita informações acerca da readequação da jornada de trabalho dos servidores da Saúde (de 30 para 36 horas semanais), bem como acesso à Nota Técnica do Ministério da Saúde e sobre o Decreto 34.312/2026, temos o seguinte:

1 - Previsão e Cronograma de Implementação:

1.1 - Qual a data prevista para o início da nova jornada de 36 horas para os servidores atualmente submetidos ao regime de 30 horas?

RESPOSTA: Para os servidores de 36 horas, que não sofreram alterações em virtude de Lei ou Decreto, a aplicação do novo decreto 34.312/2026 é imediata, entretanto ressalta-se que no momento, não há data definida para o início da eventual readequação para 36 horas dos profissionais mencionados na Nota Técnica do MS, conforme melhor detalhamento no MI 11302/2026 Emitido pela Secretária Municipal de Saúde (anexo)

1.2 - Existe um cronograma de transição por categorias profissionais ou unidades de saúde?

RESPOSTA: Ainda não há cronograma de transição por categorias ou unidades. O tema encontra-se em fase de tratativas institucionais envolvendo servidores, sindicatos, Administração Municipal e Ministério da Saúde, visando segurança jurídica e adequação técnica.

2 - Legalidade e Cargos com Jornada Definida em Lei

2.1 - Como a administração municipal pretende realizar a alteração da carga horária sem ferir o princípio da legalidade, uma vez que o próprio decreto ressalva as leis de criação dos cargos?

896eadb8-311e-4f9f-bf6b-f801b1acf8f9

940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

Autenticado com senha por FABIO DOS REIS FERREIRA - RESP. PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - 23/02/2026 às 18:17:48 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/02/2026 às 18:49:35
Documento Código: 896eadb8-311e-4f9f-bf6b-f801b1acf8f9 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=896eadb8-311e-4f9f-bf6b-f801b1acf8f9

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 02/03/2026 às 10:57:27
Documento Código: 940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

RESPOSTA: O Decreto 34.312/2026 não vem alterar a carga horária dos servidores, vem regulamentar a forma que ela deve ser cumprida, de forma geral.

2.2 - Quais são os cargos cujas leis de criação já preveem 36 horas e quais possuem jornada fixada em 30 horas semanais?

RESPOSTA: O MI 11302/2026 (anexo) traz os dados a dessa resposta.

3 - Acesso à Nota Técnica e Motivação do Ministério da Saúde

Encaminha-se, em anexo, cópia da Nota Técnica expedida pelo Ministério da Saúde. Esclarece-se que a exigência decorreu de relatório expedido pela 9ª Regional de Saúde após visita técnica às Unidades Básicas de Saúde, realizada por determinação do Ministério da Saúde, em apuração de denúncia protocolada naquele órgão e também junto ao Ministério Público Federal.

Os documentos que instruíram tal relatório não podem ser compartilhados por esta Secretaria, pelos seguintes fundamentos:

Trata-se de documento interno da 9ª Regional de Saúde, cuja disponibilização depende daquele órgão;

1.Parte da apuração encontra-se em trâmite perante o Ministério Público Federal, sob a forma de Inquérito Civil, o qual tramita sob sigilo, inclusive por envolver dados pessoais.

2. Conforme esclarecido em audiência pública e conforme consta expressamente na própria Nota Técnica, não se trata de mera faculdade administrativa, mas de recomendação vinculada à regularidade do Município perante o Ministério da Saúde.

A não adequação pode acarretar:

- Corte ou suspensão de repasses federais vinculados ao programa;
- Impacto financeiro significativo na saúde municipal;
- Potencial responsabilização administrativa por eventual descumprimento;
- Prejuízos operacionais ao serviço público e aos próprios servidores.

Assim, a matéria encontra-se sob análise técnica e institucional, buscando compatibilizar a recomendação ministerial com o ordenamento jurídico municipal e os direitos legalmente estabelecidos aos servidores.

896eadb8-311e-4f9f-bf6b-f801b1acf8f9

940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

Autenticado com senha por FABIO DOS REIS FERREIRA - RESP. PELA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS - 23/02/2026 às 18:17:48 e LARISSA FERREIRA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - 23/02/2026 às 18:49:35
Documento Código: 896eadb8-311e-4f9f-bf6b-f801b1acf8f9 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=896eadb8-311e-4f9f-bf6b-f801b1acf8f9

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 02/03/2026 às 10:57:27
Documento Código: 940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **11.545/2026**

Assunto: **R: REQUERIMENTO Nº 52/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=896eadb8-311e-4f9f-bf6b-f801b1acf8f9
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
896eadb8-311e-4f9f-bf6b-f801b1acf8f9

Hash do Documento

038965BEFBE56B1A5560CF2DBBD5C9B81E462BA1D8FF433238FE75302F6B1195

Anexos

MEMORANDO INTERNO- Nº 11302-2026.pdf - **b290729a-b6d4-4735-8bdb-141904d6bf7d**
NOTA_TECNICA_MS.pdf - **1005c262-75df-4533-8d7c-aa01a1d48948**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2026 é(são) :

FABIO DOS REIS FERREIRA (Signatário) - CPF: ***84037985** em 23/02/2026 18:17:48 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

LARISSA FERREIRA (Signatário) - CPF: ***69692212** em 23/02/2026 18:49:35 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 02/03/2026 às 10:57:27
Documento Código: 940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMSA - GABINETE / DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS	**Data:** 23/02/2026
Destinatário:	SMAD / DIRH - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS.	**Número:** 11302/2026
Assunto:	R: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA RESPOSTA RQ 52-2026	

Em atenção ao Requerimento nº 52/2026, que solicita informações acerca da readequação da jornada de trabalho dos servidores da Saúde (de 30 para 36 horas semanais), bem como acesso à Nota Técnica do Ministério da Saúde e sua motivação, esta Secretaria Municipal de Saúde apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. Previsão e Cronograma de Implementação

A Nota Técnica foi expedida pelo Ministério da Saúde em 30 de dezembro de 2025 e posteriormente encaminhada ao Município. Após o recebimento formal, esta Secretaria promoveu a cientificação do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais (SISMUFI) e iniciou reuniões internas com a Administração Municipal para análise técnica e jurídica quanto ao seu cumprimento.

Em 12 de fevereiro de 2026, foi realizada assembleia convocada pelo SISMUFI, na Câmara Municipal de Vereadores, com a presença do Secretário Municipal de Saúde, acompanhado da Diretoria de Gestão em Saúde, Diretoria de Atenção Primária em Saúde e demais assessorias técnicas. Também estiveram presentes a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Procurador-Geral do Município e vereadores.

Na ocasião, foi apresentado o conteúdo da Nota Técnica, debatidas as possíveis formas de implementação e constituída comissão para interlocução junto ao Ministério da Saúde.

No momento, **não há data definida para o início da eventual readequação para 36 horas**, tampouco cronograma de transição por categorias ou unidades. O tema encontra-se em fase de tratativas institucionais envolvendo servidores, sindicato, Administração Municipal e Ministério da Saúde, visando segurança jurídica e adequação técnica.

2. Legalidade e Cargos com Jornada Definida em Lei

Quanto aos cargos cuja jornada encontra-se fixada em legislação específica, esclarece-se:

Cargos que tiveram jornada reduzida por lei para 30 horas semanais:

Lei Municipal nº 4.618/2018:
– Fisioterapeuta (Classes Júnior, Pleno, Sênior e Consultor)
– Terapeuta Ocupacional (Classes Júnior, Pleno, Sênior e Consultor)
– Assistente Social (em consonância com a Lei Federal nº 12.317/2010)

Lei Municipal nº 5.397/2024:
– Biomédico

b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7

940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - GABINETE - DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS - 23/02/2026 às 11:16:26 e FABIO DE MELLO - SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE E BEM ESTAR - 23/02/2026 às 13:34:54
Documento Código: b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 02/03/2026 às 10:57:27
Documento Código: 940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

– Farmacêutico
– Fonoaudiólogo
– Nutricionista
– Psicólogo
– Psicólogo Educacional
(todas nas Classes Júnior, Pleno, Sênior e Consultor)

Cargos que já ingressaram com jornada de 30 horas semanais / 150 horas mensais:

– Agente de Combate de Endemias – Educação em Saúde
– Médico Auditor

Cargos que já ingressaram com jornada de 36 horas semanais / 180 horas mensais:

– Fiscal de Vigilância Sanitária

Ressalta-se que o Decreto nº 34.312/2026 não altera jornada fixada em lei específica, devendo qualquer adequação observar estritamente o princípio da legalidade.

3. Nota Técnica do Ministério da Saúde e Motivação

Encaminha-se, em anexo, cópia da Nota Técnica expedida pelo Ministério da Saúde.

Esclarece-se que a exigência decorreu de relatório expedido pela 9ª Regional de Saúde após visita técnica às Unidades Básicas de Saúde, realizada por determinação do Ministério da Saúde, em apuração de denúncia protocolada naquele órgão e também junto ao Ministério Público Federal.

Os documentos que instruíram tal relatório não podem ser compartilhados por esta Secretaria, pelos seguintes fundamentos:

1. Trata-se de documento interno da 9ª Regional de Saúde, cuja disponibilização depende daquele órgão;
2. Parte da apuração encontra-se em trâmite perante o Ministério Público Federal, sob a forma de Inquérito Civil, o qual tramita sob sigilo, inclusive por envolver dados pessoais.

Conforme esclarecido em audiência pública e conforme consta expressamente na própria Nota Técnica, **não se trata de mera faculdade administrativa**, mas de recomendação vinculada à regularidade do Município perante o Ministério da Saúde.

A não adequação pode acarretar:

– Corte ou suspensão de repasses federais vinculados ao programa;
– Impacto financeiro significativo na saúde municipal;
– Potencial responsabilização administrativa por eventual descumprimento;
– Prejuízos operacionais ao serviço público e aos próprios servidores.

Assim, a matéria encontra-se sob análise técnica e institucional, buscando compatibilizar a recomendação ministerial com o ordenamento jurídico municipal e os direitos legalmente estabelecidos aos servidores.

Atenciosamente,

b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7
940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - GABINETE - DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS - 23/02/2026 às 11:16:26 e FABIO DE MELLO - SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE E BEM ESTAR - 23/02/2026 às 13:34:54
Documento Código: b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 02/03/2026 às 10:57:27
Documento Código: 940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

Prefeitura de Foz do Iguaçu 7
Prefeitura de Foz do Iguaçu 3

Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Saúde da Família
Divisão de Gestão Técnica e Administrativa

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 431/2025-DESF/DIGAD/DESF/SAPS/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Nota Técnica orientativa ao município de Foz do Iguaçu/PR acerca da necessidade de readequação de irregularidades na organização da Atenção Primária no município, identificadas por meio do Ofício nº 256/2024 – DAV/SESA (0043334649), de 14 de outubro de 2024, e do Procedimento Investigatório nº 5003684-96.2024.4.04.7002/PR, instaurado pela Procuradoria da República no Município de Maringá/PR (0042964063), a partir da manifestação nº 20240004069, com indicativo de violação aos princípios da administração pública, envolvendo carga horária inadequada, inconsistências cadastrais e operacionais, desvio de função de médicos e ACS, problemas estruturais nas Unidades Básicas de Saúde, com impactos na identificação, ambiência e funcionamento dos serviços, entre outros; com potenciais repercussões no financiamento federal da Atenção Primária à Saúde.

2. ANÁLISE

2.1. A demanda foi encaminhada a este Departamento de Saúde da Família (DESF) por meio do despacho CGOEX (0043010648), com a finalidade de verificar a procedência dos indícios apresentados e subsidiar manifestação técnica do Ministério da Saúde. Para tanto, foram expedidos os Ofícios nº 810/2024 (0043102397) e nº 811/2024/DESCO/SEGAD/SAPS/MS (0043103584), direcionados, respectivamente, à Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e à Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/PR, solicitando a realização de visita técnica e o envio de informações atualizadas acerca da organização das equipes de Atenção Primária à Saúde no município.

2.2. Em resposta, a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná encaminhou o Ofício nº 256/2024 – DAV/SESA, de 14 de outubro de 2024 (0043814494), no qual relatou que diversas equipes da Estratégia Saúde da Família encontravam-se incompletas, em desacordo com a composição mínima exigida pelas normativas federais, bem como que todos os profissionais do município estariam cumprindo jornada semanal de 30 horas, apesar de estarem cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) com vínculo de 40 horas semanais. Tal situação foi considerada incompatível com os requisitos da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), especialmente no que se refere à validação das equipes e ao recebimento de recursos federais. O relatório técnico também apontou a existência de desvio de função de Agentes Comunitários de Saúde, fragilidades na gestão territorial das unidades, inconsistências cadastrais no CNES e problemas estruturais em diversas Unidades Básicas de Saúde.

2.3. Posteriormente, por meio do Ofício nº 101/2025 – DAV/SESA, de 05 de março de 2025 (0046463826), a gestão estadual informou que o Município de Foz do

Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - GABINETE - DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS - 23/02/2026 às 11:16:26 e FABIO DE MELLO - SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE E BEM ESTAR - 23/02/2026 às 13:34:54
Documento Código: b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7

b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 02/03/2026 às 10:57:27
Documento Código: 940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

Iguaçu apresentou documentação indicando a realização de cursos por médicos desde agosto de 2024, com o objetivo de complementar a carga horária semanal, bem como a revogação dos atos administrativos que autorizavam o teletrabalho médico, por meio da Portaria Municipal nº 80.899/2025. Informou-se, ainda, que o município contava, à época, com 105 médicos em exercício, distribuídos em 95 equipes de Atenção Primária, sendo 90 equipes de Saúde da Família e 5 Equipes de Atenção Primária.

2.4. O município de Foz do Iguaçu manifestou resposta em relação à questão do desvio de função de médicos do Programa Mais Médicos, apontados pelo procedimento investigatório por meio do Memorando Interno nº 48211/2024 (0043346490), onde aponta os regimes de trabalho dos profissionais e as convocações de profissionais que assumiram concurso público, alegando que os atendimentos presenciais à população estão sendo prestados normalmente pelos profissionais que assumiram o concurso.

2.5. Não obstante as informações apresentadas, a visita técnica realizada no município no dia 10/11/2025 por técnicos do DESF (previamente ao XXXVII Congresso Estadual de Secretarias Municipais de Saúde do Paraná*),* constatou ainda vigente no município a prática de jornada assistencial de 30 horas semanais para os profissionais da Atenção Primária à Saúde, amparada por legislação municipal específica, sem a devida compatibilização com as normativas federais que regem a Política Nacional de Atenção Básica e o atual modelo de cofinanciamento federal. Ressalte-se que a PNAB estabelece, de forma expressa, a carga horária mínima de 40 horas semanais por profissional como condição para a caracterização e validação das Equipes de Saúde da Família.

2.6. Com a revogação do programa Previne Brasil e a instituição do novo modelo de cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, por meio da Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, a regularidade do cadastro no CNES e a efetiva correspondência entre a carga horária registrada e a jornada efetivamente cumprida permanecem como requisitos essenciais para a transferência regular de recursos federais. A manutenção de profissionais cadastrados como 40 horas semanais, mas que executam apenas 30 horas assistenciais, configura inconsistência grave, passível de glosa e suspensão de repasses, por se tratar de financiamento destinado a equipes de dedicação integral ao território e à população adscrita.

2.7. Cabe salientar que esta Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) reconhece a importância e valoriza as ações de Educação Permanente no âmbito da APS. A Portaria GM/MS nº 8.284, de 30 de setembro de 2025, ao regulamentar a Educação Permanente em Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, estabelece o limite máximo de 16 horas mensais por profissional, condicionadas ao interesse do serviço e à manutenção da oferta assistencial. Hoje, o modelo adotado pelo Município de Foz do Iguaçu prevê 10 horas semanais destinadas à educação permanente dos profissionais, o que ultrapassa significativamente o limite de 16 horas/mês permitido, caracterizando desconformidade normativa em relação à PNAB e comprometendo a regularidade do financiamento federal da Atenção Primária.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, conclui-se que a manutenção da jornada assistencial de 30 horas semanais para os profissionais da Atenção Primária à Saúde no Município de Foz do Iguaçu/PR, associada à complementação da carga horária por meio de atividades de estudo em volume superior ao permitido pelas normativas federais, coloca o município em situação de irregularidade perante o Ministério da Saúde e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Tal situação gera insegurança jurídica e risco iminente de suspensão de repasses federais no âmbito do novo

Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - GABINETE - DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS - 23/02/2026 às 11:16:26 e FABIO DE MELLO - SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE E BEM ESTAR - 23/02/2026 às 13:34:54
Documento Código: b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7

b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 02/03/2026 às 10:57:27
Documento Código: 940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

Prefeitura de Foz do Iguaçu 9
Prefeitura de Foz do Iguaçu 5

modelo de cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde, instituído pela Portaria GM/MS nº 3.493/2024.

3.2. Recomenda-se, portanto, a imediata readequação da jornada de trabalho dos profissionais médicos, enfermeiros e demais integrantes das equipes da Estratégia Saúde da Família para o regime de 40 horas semanais, com efetiva correspondência entre a carga horária praticada e aquela registrada no CNES, bem como a revisão da legislação municipal vigente, de modo a compatibilizá-la com as normativas federais que regem a Política Nacional de Atenção Básica e a Educação Permanente em Saúde. O não atendimento às recomendações ora apresentadas poderá ensejar a adoção de medidas administrativas cabíveis, incluindo glosas financeiras e suspensão de repasses federais destinados à Atenção Primária à Saúde. O DESF se coloca à disposição para orientações e contato através do número (61) 3315-9031 e dos emails joao.dilly@saude.gov.br (Apoio Institucional) e estela.lopes@saude.gov.br.

LORENA ALBUQUERQUE DE MELO

Coordenadora de Apoio Institucional na Atenção Primária à Saúde

ANA CLÁUDIA CARDOZO CHAVES
Coordenadora-Geral de Saúde da Família e Comunidade

JOSÉ EUDES BARROSO VIEIRA
Diretor do Departamento de Saúde da Família

Documento assinado eletronicamente por **Lorena Albuquerque de Melo**, **Coordenador(a) de Apoio Institucional na Atenção Primária à Saúde**, em 30/12/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Cláudia Cardozo Chaves**, **Coordenador(a)-Geral de Saúde da Família e Comunidade**, em 30/12/2025, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **José Eudes Barroso Vieira**, **Diretor(a) do Departamento de Saúde da Família**, em 30/12/2025, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0051918471** e o código CRC **CBD0696C**.

Referência: Processo nº 25000.131760/2024-74 SEI nº 0051918471

Divisão de Gestão Técnica e Administrativa - DIGAD/DESF
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br

Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - GABINETE - DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS - 23/02/2026 às 11:16:26 e FABIO DE MELLO - SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE E BEM ESTAR - 23/02/2026 às 13:34:54
Documento Código: b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7

b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 02/03/2026 às 10:57:27
Documento Código: 940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

Prefeitura de Foz do Iguaçu
10
Prefeitura de Foz do Iguaçu
6

b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7

940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

Autenticado com senha por JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA - GABINETE - DEMANDAS LEGISLATIVAS E JURÍDICAS - 23/02/2026 às 11:16:26 e FABIO DE MELLO - SECRETARIO MUNICIPAL DA SAUDE E BEM ESTAR - 23/02/2026 às 13:34:54
Documento Código: b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 02/03/2026 às 10:57:27
Documento Código: 940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **11.302/2026**

Assunto: **R: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES PARA RESPOSTA RQ 52-2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b531a023-4973-4a51-bcda-65b61f8d0bd7

Hash do Documento

DDF611909D38BE63950336AC45EE43AF097B369715A0C5D43333632CFBC81C0D

Anexos

SEI_0051918471_NOTA_TECNICA_CONJUNTA_431 (2).pdf - **ed684e13-8ee3-41e7-9a2e-893c3f81770c**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/02/2026 é(são) :

JAQUELINE AMANDA DA SILVA MAIA (Signatário) - CPF: ***89026927** em 23/02/2026 11:16:26 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 23/02/2026 13:34:54 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 02/03/2026 às 10:57:27
Documento Código: 940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08 - consulta à autenticidade em
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **2.047/2026**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 52/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
940797fe-dba6-4181-995d-419c43932d08

Hash do Documento

E6935B8F91211280F1D325B87DDACC1E566DFC805697FE2F4C36BF18D4683539

Anexos

REQ 52-2026.pdf - **76e0788a-20ce-422c-96e8-ee1273087e25**
RESPOSTA REQ 52-2026 - MEMORANDO INTERNO- Nº 11545-2026 - SMAD.pdf - **da5e76e4-157d-4459-9f56-e24e597b94cd**
RESPOSTA REQ 52-2026 - MEMORANDO INTERNO- Nº 11302-2026 - SMAD - ANEXO 1.pdf - **726c3d89-d319-46e1-aaa1-46368012c15e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/03/2026 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 02/03/2026 10:57:27 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.